



MARINHA DO BRASIL
CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM NATAL
TERMO ADITIVO Nº 83810/2022-004/03

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 83810/2022-004/00, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM NATAL E A EMPRESA LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA (CNPJ nº 12.039.966/0001-11).

A União, por intermédio do Centro de Intendência da Marinha em Natal (CeIMNa), com sede na Rua Silvio Pélico, s/nº, CEP 59040-150, nesta cidade, CNPJ 00.394.502/0397-84, neste ato representado pelo Capitão de Fragata (IM) RODRIGO DE ANDRADE COSTA, Diretor desta Organização Militar, nomeado pela Portaria nº 246/MB/MD, de 16 de outubro de 2023, do Comandante da Marinha, doravante denominada CONTRATANTE, e a LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.039.966/0001-11, sediada no endereço Calçada das Camélias, 53, andar 1, Condomínio Centro Comercial Alphaville, Município de Barueri-SP, CEP 06453-056, neste ato representado pela PATRICIA APARECIDA DE LIMA, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 63164.001189/2022-19 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 83810/2022-004/00, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 11/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 83810/2022-004/00, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 25/08/2025 a 24/08/2026, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

(Continuação do Termo Aditivo nº 83810/2022-004/03, decorrente do PE (SRP) 11/2022 do CeIMNa).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor anual da contratação é de R\$ 2.158.229,62 (Dois milhões, cento e cinquenta e oito mil, duzentos e vinte e nove reais e sessenta e dois centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO (MATERIAIS E SERVIÇOS)	VALOR BASE	DESCONTO MÉDIO (%)	VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL POR ITEM
1	Serviços de manutenção de veículos	R\$ 788.193,21	25,04 %	R\$ 590.829,63
2	Fornecimento de peças e acessórios para veículos	R\$ 2.090.981,85	25,04 %	R\$ 1.567.399,99
Item	Descrição (taxa de administração – gerenciamento da frota)	Valor base	% taxa	Valor total estimado anual por item
3	Serviço de Administração e controle (gerenciamento) da frota	R\$ 2.879.175,06	0,00 %	R\$ 0,00
Preço Global (Total do Grupo 1 – Grupo Único – Soma do total (última coluna) dos itens 1, 2 e 3)				R\$ 2.158.229,62

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 7

UG Executoras: 83810, 83601, 83701, 83702, 83800, 83310, 83320, 83330 e 83602;

Fonte de Recursos: 0150700111;

Programa de Trabalho: 174678;

Elemento de Despesa: 339039;

Plano Interno: X488DV301B4 e células de crédito correlatas.

3.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

(Continuação do Termo Aditivo nº 83810/2022-004/03, decorrente do PE (SRP) 11/2022 do CeIMNa).

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

RODRIGO DE ANDRADE COSTA
Capitão de Fragata (IM)
Representante legal da CONTRATANTE

PATRICIA
APARECIDA DE
LIMA:315737018
90
Assinado de forma digital
por PATRICIA APARECIDA
DE LIMA:31573701890
Dados: 2025.07.23
15:47:41 -03'00'
PATRICIA APARECIDA DE LIMA
Representante Legal da CONTRATADA

LARISSA PAZ LOUREIRO HESPANHA
Capitão-Tenente (IM)
Testemunha

STEFANE MARQUES DE OLIVEIRA BELO
Capitão-Tenente (RM2-T)
Testemunha